



# *Câmara Municipal de Novais*

CNPJ. 74.354.168/0001-31

**Novais - SP**

## **PARECER JURÍDICO**

**Assunto:** Projeto de Lei nº 22/2025, de 30 de setembro de 2025.

**Iniciativa:** Paulo Cesar Dias Pinheiro – Prefeito Municipal.

**Síntese:** *“Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Novais para o exercício de 2026 e dá outras providências”.*

**Do parecer:** O projeto é constitucional, sem vício de forma ou origem, atendendo ao que dispõe a legislação pertinente, em especial a Constituição Federal e Lei Orgânica do Município de Novais.

A redação é clara e concisa, conforme determina a Lei Complementar nº 95/98.

Quanto à matéria esta, se reveste de evidente interesse público e atende aos anseios da sociedade, fixando bases para elaboração do orçamento para o ano de 2026.

No mais, o projeto é harmônico com o sistema legal, estando apto a ser levado a plenário, contemplando os elementos compatíveis com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, não comprometendo a execução orçamentária.

Por todo exposto, não há óbice da Assessoria Jurídica para apreciação do projeto pelo plenário, na forma como se encontra, excetuando eventuais análises de natureza política técnica de competência da Comissão de Finanças e Orçamento.

Câmara Municipal de Novais - SP, 17 de novembro de 2025.

**Jeferson Dione de Freitas**  
**Assessoria Jurídica**



# *Câmara Municipal de Novais*

CNPJ. 74.354.168/0001-31

**Novais - SP**

## **PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL E FINANÇAS E ORÇAMENTO.**

**Proposição analisada:** Projeto de Lei nº 22/2025, de 30 de setembro de 2025.

**Síntese:** *“Autoriza o Poder Executivo de Novais a abrir créditos adicionais especiais na Lei Orçamentária do Exercício de 2025, para o atendimento de despesas de custeio e investimentos na área de saúde, com recursos financeiros vinculados, oriundos dos Governos Federal e Estadual”.*

Ao décimo sétimo dia do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final e a Comissão de Economia, Finanças e Orçamento, reuniram-se na sala da Presidência da Câmara Municipal de Novais para análise do Projeto de Lei nº 22/2025, de 30 de setembro de 2025 e, após amplo debate, deliberou-se e decidiu que a proposição atende ao que dispõe a legislação, sendo pertinente e constitucional, motivo pelo qual, por unanimidade, recebeu parecer favorável.

Considerando tudo o que foi dito, fica consignado que o Projeto de Lei nº 22/2025, de 30 de setembro de 2025, encontrando-se apto para ser levado para discussão e votação pelo plenário desta Casa de Leis.

Nada mais a ser discutido sobre a presente proposição, segue o mesmo para a Presidência desta Casa para demais providências cabíveis.

Câmara Municipal de Novais-SP, 17 de novembro de 2025.

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

Comissão de Finanças e Orçamento

**Lourivaldo Cardoso de Souza**  
Presidente

**Douglas Henrique Romão Jorge**  
Presidente

**Marcos Rogério Rodrigues de Araújo**  
Membro

**Lourivaldo Cardoso de Souza**  
Membro

**Alan dos Santos**  
Membro

**Elielton dos Santos**  
Membro